



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Projeto de Lei nº 014 de 17 de novembro de 2025.

*“Autoriza ao Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por fonte de recurso Excesso de arrecadação no Orçamento Programa vigente, no valor de **R\$ 264.142,71 (Duzentos e Sessenta e quatro mil e cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)**, destinado à operacionalização das despesas com recursos de Complementação “VAAR FUNDEB - Integral”.*

O Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí - PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado, ao Poder Executivo Municipal, adicionar no Orçamento Programa Municipal, LOA - nº 337 / 2024, **aprovado em 29/11/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, dia 04 de dezembro de 2024, Edição VCCVI, Crédito Adicional Especial**, o montante de 264.142,71 (Duzentos e Sessenta e quatro mil e cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), destinado à operacionalização das despesas com recursos de Complementação “VAAR Fundeb - Integral”, para atender aos Índices constitucionais mínimos com a edição da nova lei do FUNDEB nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. A Unidade Orçamentária 02.05.00– Fundo Municipal de Educação - FUNDEB incluirá no Orçamento Programa vigente através de Decreto do Poder Executivo, reforçando os seguintes Projeto/atividade e Elementos de Despesa, conforme demonstrado abaixo:

Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária - 02.10.00 FUNDEB

Função de Governo - 12 - Educação

Sub Função - 361 - Educação Infantil

Programa de Governo - 0020 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Projeto de Atividade -1.055 - Construção Ou Reforma De Unidades Escolares

Fundamental – 30%

NATUREZA DAS DESPESAS

4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente - FR 546 – FUNDEB VAAR - ETI - R\$ 79.242,81

Total: R\$ 79.242,81 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária - 02.10.00 FUNDEB

Função de Governo - 12 - Educação

Sub Função - 361 - Educação Fundamental

Programa de Governo - 0020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Projeto de Atividade - 2.065 – Manutenção das Atividades junto ao Fundeb 30%

NATUREZA DAS DESPESAS

3.3.90.30 – Material de Consumo - FR 546 - FUNDEB VAAR - ETI - R\$ 55.469,97

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – FR 546 – Fundeb VAAR - ETI – R\$ 129.429,93

Total: R\$ 184.899,90 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Art. 3º - A cobertura das despesas elencadas acima no Art. 2º, terá cobertura por Excesso de arrecadação das transferências do FUNDEB no Orçamento Programa vigente nos códigos de Receitas Correntes, conforme quadro detalhado abaixo:

1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes

1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de complementação da União ao FUNDEB

1.7.1.5.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundeb à criação de matrículas em ETI – VAAR

1.7.1.5.53.0.1 - Transferências de Recursos do Fundeb à criação de matrículas em ETI – VAAR– Principal

FR 546 – FUNDEB VAAR- ETI – R\$ 264.142,71

Total: 264.142,71 (Duzentos e Sessenta e quatro mil e cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí (PI), em 17 de novembro de 2025.

Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

OFÍCIO Nº 136/2025 – GP

Campo Grande do Piauí - PI, 17 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Quirino Francisco Bezerra

Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí - Piauí.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 014 de 2025, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento programa vigente.

Senhor Presidente,

Dirijo-me, respeitosamente, nesta oportunidade a Vossa Excelência ao tempo em que encaminho a essa Augusta Casa Legislativa, projeto de lei que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional Especial por fonte de **Excesso de Arrecadação** no orçamento programa vigente, no valor de **264.142,71 (Duzentos e Sessenta e quatro mil e cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)**, destinado à operacionalização das despesas com recursos de Complementação “VAAR Fundeb - Integral”, para atender aos Índices constitucionais mínimos com a edição da nova lei do FUNDEB nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020.

Cabe ressaltar que a previsão de recursos do FUNDEB cronograma previsão para o exercício de 2025 foi estabelecido pela Portaria MEC/ME nº 13, de 23 de dezembro de 2024, tendo em vista que o orçamento já aprovado para o exercício. Por se tratar de recurso extra ao orçamento vigente regulamentado pela PORTARIA MEC Nº 669, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025 que alterou a Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral, na educação básica, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, reestimando aumento de receitas. Portanto, justifica-se a proposição para que não haja desequilíbrio orçamentário das receitas e despesas citadas, segue em anexo documentação do relatado acima para devida apreciação e deliberação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 188, quinta-feira, 2 de outubro de 2025

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MEC Nº 669, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral, na educação básica, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 212-A, inciso XIV, da Constituição, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 13, § 5º, do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 30 de abril de 2025, na Portaria MEC nº 586, de 20 de agosto de 2025, bem como o que consta do Processo Administrativo SEI nº 23000.036549/2025-02, resolve:

Art. 1º A Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

§ 1º Fica autorizado ao FNDE repassar os valores constantes do Anexo II a esta Portaria, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionalmente a cada rede de ensino e sem prejuízo do cumprimento do cronograma de desembolso da Portaria Interministerial MEC/MF nº 5, de 28 de agosto de 2025, realizando eventuais ajustes necessários para garantia do cumprimento dos percentuais mínimos a serem repassados, conforme disposto no art. 16, § 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 2º O valor total do fomento para cada rede de ensino, constante do Anexo II a esta Portaria, será repassado pelo FNDE, obedecendo a seguinte proporção para cada mês:

I - outubro de 2025: 42,5% (quarenta e dois inteiros e cinco décimos por cento);

II - novembro de 2025: 21,25% (vinte e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento);

III - dezembro de 2025: 21,25% (vinte e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento); e

IV - janeiro de 2026: 15% (quinze por cento).

§ 3º A estimativa de valores mensais a serem repassados mensalmente, por rede, consta no Anexo II a esta Portaria, resguardada a previsão do § 1º do caput." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

ANEXO II

Cronograma de Repasse

Código IBGE	UF	Ente	Rede	Valor total do fomento a ser repassado	Valor de repasse em outubro de 2025	Valor de repasse em novembro de 2025	Valor de repasse em dezembro de 2025	Valor de repasse em janeiro de 2026
2202133	PI	Campo Grande do Piauí	Municipal	R\$ 264.142,71	R\$ 112.260,65	R\$ 56.130,32	R\$ 56.130,32	R\$ 39.621,42

Respeitosamente,

Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal

RECEBIDO 1ª VIA DO PROJETO DE LEI:

____/____/____

NOME: _____

CPF Nº _____